

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-03/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.965.509/0001-01, estabelecida na Rua São Paulo, 2150, Sala 06, Centro, Cascavel/Paraná, e-mail: contato@peskasport.com.br e tel: (45) 9973-2682, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA** inscrito(a) no CPF sob nº 085.067.809-93, residente e domiciliado(a) na cidade de Cascavel/Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAGENS E MADEIRA**, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 026/2023, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	LUVA BARRACHA - Luva de borracha Cano Médio para gari	LTX	500	PAR	R\$ 2,5700	R\$ 1.285,0000
35	LUVA BARRACHA - Luva de borracha Cano Longo para gari - Luva de látex, tamanho P, 32 centímetros, cor verde, antiderrapante, com forro, IMBAT Código: 7086100104	IMBAT	500	PAR	R\$ 3,2500	R\$ 1.625,0000
38	LUVA BARRACHA - Luva raspa Cano Curto pedreiro	ZANEL	50	PAR	R\$ 8,4400	R\$ 422,0000
110	BATENTE PORTA - Bota de pvc cano longo 7 léguas Nº: 38 a 42	CARTOM	100	UNIDADE	R\$ 38,7100	R\$ 3.871,0000
115	BOTA SEGURANÇA - Capa para Chuva Tamanho Grande nas cores amarela.	MAICOL	100	PAR	R\$16,0500	R\$ 1.605,000
118	CAPACENTE SEGURANÇA - Óculos de Proteção para Construção Civil Lentes Transparente	POLI-FER	100	UNIDADE	R\$ 2,7800	R\$ 278,0000

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis n.º 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

6.4. REVISÃO:

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos

imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:

7.1. Destinado às Secretarias Municipais.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de **R\$ 9.086,00(nove mil e oitenta e seis reais)**;

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

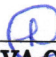
9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sr(a). Augusto Sérgio Mendonça da Silva.

10. DA DIVULGAÇÃO:

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 13 de Dezembro de 2023.


FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA

Data: 14/12/2023 11:48:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 22.965.509/0001-01

Responsável legal da CONTRATADA

legais pertinentes em vigor, conduzirem os trabalhos alusivos TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 OBRA DE ENGENHARIA-IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO FRUTUOSO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.

O Presidente, conforme manifestação em Ata na sessão do dia 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro do ano de 2023, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, após análise de Julgamento de Habilitação que tornaram a(s) empresa(s) HABILITADA(S), conforme publicação 09 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2211, bem como 09 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, 2 - Ano I - Nº 345 da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, que tornam as empresas: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, INJETEC CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS E INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, Habilitadas.

Logo as empresas: SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CFL CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, PONTUAL ENGENHARIA, LUCENA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, WSO CONSTRUÇÕES, MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CP CONSTRUÇÕES, RJ DO SANTOS LTDA, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, J T DOS S. ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, MARCELO GOES DA SILVA (ARREIMATE CONSTRUÇÕES), VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, AM3 ENGENHARIA LTDA EPP, CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA – EPP, JRV ENGENHARIA LTDA – EPP E JC3 ENGENHARIA LTDA, estão Inabilitadas.

Considerando que as empresas: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, J T DOS S. ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA E JC3 ENGENHARIA LTDA protocolaram pedido de recurso que foi analisado por essa comissão e pela Procuradoria do Município que julgo Improcedente.

Quanto ao pedido da empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, a Procuradoria concedendo prazo para apresentação do documento que tornou inabilitada de acordo com a decisão da comissão manifestada em ata, julgamento de habilitação e publicação. A decisão do julgamento recurso foi publicada e sua íntegra está em 09 de Fevereiro de 2024 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - ANO XI | Nº 2234 e Diário Oficial do Município - Prefeitura Municipal De São Luis do Quitunde, em 8 de fevereiro de 2024, 4 - Ano I - Nº 351.

Considerando a INTINAÇÃO publicação acima supracitada em favor da empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, a mesma apresentou a Certidão de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial e Concordata expedida pela sede da licitante, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, pelo protocolo de nº 68/2024, datado em 09/02/2024, conforme folha nos autos documento que condicionava a sua habilitação para a fase subsequente ao certame, estando à mesma Habilitada.

Essa comissão CONVOCA para Abertura de Propostas, a (s) Empresa(s), bem como os demais interessados, por intermédio de 19 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2239. A fim de dar continuidade à referida TP, com a abertura do envelope n o 02 — Proposta de Preços.

Frisa-se que NÃO Compareceu a sessão nenhuma das empresas interessadas sendo realizado pela Comissão Permanente de Licitação a abertura do envelope de Proposta a Empresa. Quanto aos envelopes das empresas INABILITADAS, os mesmos não foram abertos em decorrência da sua INABILITAÇÃO, ficando os mesmos em poderes da comissão até os tramites finais do processo.

Dando continuidade, foram abertos os envelopes nº 02, proposta de preços, das empresas habilitadas e repassado a Comissão Permanente de Licitação na qual analisou e rubricou os documentos. Não houve nenhum questionamento por parte da comissão, nem tão poucas alegações. Assim, este Presidente recolheu as propostas e informou que suspenderia a sessão e em ato contínuo remeteria os autos para o engenheiro do Município, o qual, irá emitir parecer técnico sobre as propostas de preços apresentadas. Desse modo, o resultado do julgamento das Propostas será publicado no Diário oficial dos Municípios Alagoano – AMA, haja vista a necessidade do engenheiro

do Município analisar a parte técnica dos documentos, abrindo-se prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a citada publicação, nos termos do art. 109 da Lei n o 8.666/93. Insta ressaltar que os envelopes "B" — Proposta de Preço, das empresas inabilitadas permanecerão em poder desta comissão, todos lacrados, incólumes e rubricados, até o fim do processo, ficando disponíveis ao fim. Nada mais havendo para tratar dou por encerrada a sessão cuja Ata vai por mim assinada, Alex Lins Fernandes e pelos demais presentes.

ALEX LINS FERNANDES

Presidente da CPL

LUIZ JOSÉ DE FRANÇA SILVA

Membro

MARIA DAS DORES DOS SANTOS

Membro

Fls. 563
A

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:F1F13136

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVS LQ
PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, VIII da Lei nº 955, de 21 de dezembro de 2020.

Considerando o Processo nº 005.11/2023, bem como o Parecer de nº 01 de 11/01/2024, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão e, considerando o que mais constam nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o referido parecer, e conceder o benefício de Pensão por Morte com efeitos retroativos a dezembro de 2023 (ex-segurada Maria Lúcia da Rocha Cula Bezerra – óbito 13/11/2023), requerido por **José Gomes da Silva Bezerra**, inscrito no CPF/MF 163.322.104-00, tendo em vista a presença de requisitos fáticos/jurídicos – Art. 40, §2º da CF c/c os artigos 8º, 27 e 28 da lei Municipal nº 955/2020 (Regime Próprio de Previdência do Município de São Luís do Quitunde).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Luís do Quitunde – AL, 03 de janeiro de 2024

THIAGO ROGÉRIO F. DE MENEZES

Diretor Presidente IPREVS LQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:CA97AA1E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-01,02,03,04,05,06/2023

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

FORNECEDORES: J BUARQUE CONSTRUÇOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o 07.238.759/0001-56, com o valor vencido R\$

312.172,95(trezentos e doze mil, cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
ALAN JONES AMORIM DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o 10.689.838/0001-98, com o valor vencido R\$ 335,604,50(trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos);
PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o 22.965.509/0001-01, com o valor vencido R\$ R\$ 9.086,00(nove mil e oitenta e seis reais);

TOTAL ATACAREJO LTDA, inscrito no CNPJ sob o 27.228.045/0001-74, com o valor vencido R\$ R\$ 98.277,80(noventa e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);

MIRIAN S DOS F AMORIM & CIA(CICLO PEÇAS), inscrito no CNPJ sob o 31.947.026/0001-75, com o valor vencido R\$ R\$ 301.719,83(trezentos e um mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos);

VERÇOSA CONSTRUÇÕES E FERRAGENS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o 42.632.694/0001-20, com o valor vencido R\$ 351.638,50 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAGENS E MADEIRA, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 026/2023, que é parte integrante desta Ata.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Outubro de 2023.

DO PRAZO: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9C622B25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 25/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Processo Adm: Nº 3314/2023

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Satuba/AL. Empresas vencedoras valor total: R\$ 425.100,00(quatrocentos e vinte e cinco mil e cem reais):PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA(47656936000139) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 425.100,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cem reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM

Autoridade Competente

Fls. 564

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:B5C0FF9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

Pregão Eletrônico nº 31/2023 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA;

CNPJ sob nº 07.766.048/0002-35;

Valor registrado: R\$ 137.006,12;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 08/02/2024;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:5DA8AE9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Pregão Eletrônico nº 31/2023 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ sob nº 45.538.349/0001-10;

Valor registrado: R\$ 140.405,49;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 08/02/2024

SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E BRENO MARQUES ASSUNÇÃO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:59BA48B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Pregão Eletrônico nº 31/2023 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado: AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA;

CNPJ sob nº 35.046.657/0001-74;

Valor registrado: R\$ 33.111,00;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 05/02/2024